



Clube Ornitófilo Ribatejano

1.ª Expo-Aves Cidade dos Templários

Salão dos Bombeiros Municipais



Artigo 1º Programa

O Clube Ornitófilo Ribatejano em parceria com a Câmara Municipal de Tomar irá realizar no mês de Outubro nesta cidade a, 1ª Expo Aves Cidade dos Templários, que se irá realizar no salão dos Bombeiros Municipais de Tomar, Rua de Santa Iria 2300-475 Tomar, com início em 16/10/2016, terminando a 23/10/2016.

Dia 16/10/2016, (domingo) - Recepção das aves das 10H00 às 20H00.

Dia 17/10/2016, (segunda feira) - Julgamento das aves em exposição.

Dia 18/10/2016, (terça feira) - Realização de todas as diligências necessárias para a preparação da exposição

Dia 19/10/2016, (quarta feira) - Abertura oficial para expositores e convidados pelas 20H00.

Dia 20/10/2016, (quinta feira) - Abertura às escolas a partir das 10H00, encerramento às 19H00.

Dias 21, 22 e 23/10/2016, (sexta, sábado e domingo) - Abertura ao público, das 10H00 às 20H00, com excepção do dia 23/10/2016, (domingo) que encerra às 18H00, para entrega das aves expostas aos criadores.

Os respectivos boletins de inscrição das aves, devidamente preenchidos deverão dar entrada no COR até às 23H00 do dia, 07 de Outubro de 2016 (sexta feira).

Artigo 2º Inscrições

2º. Será cobrada a importância de 1, 50€ por cada ave individual aos sócios do clube e 2,00€ aos não sócios, para as equipas a importância a ser cobrada é de 6,00€ aos sócios e 8,00€ aos não sócios. No ato da inscrição cada expositor deverá liquidar o valor de 2,50 euros, que se destinam à aquisição do catálogo, caso pretendam efectuar publicidade no mesmo esse valor é de 5,00 euros, já com o respectivo catálogo incluído.

3º. Após a inscrição só serão aceites alterações relativamente a trocas de aves, desde que dentro da mesma classe. No ato da inscrições das aves se for o caso deve ser mencionado o valor de cedência da (s) ave (s) a concurso.

4º. Todas as aves inscritas deverão obedecer aos termos legais em relação às anilhas em vigor segundo a classe e o diâmetro, sendo as mesmas exclusivamente de origem Nacional. Todas as aves inscritas para concurso deverão ser portadoras de anilhas com STAM do próprio criador.

Nota: O Expositor é o único responsável pelo correto preenchimento dos boletins de inscrição das suas aves.

Artigo 3º Recepção das Aves

1º. As aves terão de ser entregues no local estipulado no dia, 16 de Outubro de 2016 (domingo) entre as 10H00 e as 20H00, as mesmas são recebidas por ordem de chegada do expositor.

2º. Os expositores são obrigados a seguir as instruções da Organização no sentido de colocarem as aves nos respectivos locais indicados pelos mesmos, acompanhados de um elemento da organização. Logo a pós a colocação das aves nas respectivas gaiolas, os expositores abandonarão a sala de exposições.

3º. Na recepção das aves, caso alguma ave inscrita não possa ser apresentada, por motivos alheios á vontade do criador pode o mesmo substitui la unicamente por outra da mesma classe.

4º. Serão recusadas todas as aves, que no ato da recepção apresentem sintomas de doença ou em mau estado de higiene.

5º. Caso existam aves que necessitem de CITES, a responsabilidade da existência de qualquer documento de legalização das mesmas, e que não estejam em conformidade com as disposições legais aplicáveis, a responsabilidade será sempre do criador. A lei em vigor estabelece medidas de protecção para as aves em estado selvagem e respectivos híbridos, pelo que só serão aceites se o expositor apresentar comprovativo de autorização de posse, (CITES).

Artigo 3º) Alimentação, higiene e gaiolas

1º. A alimentação das aves fica a cargo da organização, não sendo permitida intervenção de pessoas estranhas, excepto se mandatadas e acompanhadas por elementos da organização.

2º. É expressamente proibido o manuseamento de alimentos por qualquer pessoa estranha há equipa destinada há alimentação das aves expostas, na recepção das aves a alimentação destas já estará disponível nas gaiolas.

3º. Existirá uma zona isolada para caso alguma ave aparentemente não estar nas devidas condições de saúde, poder permanecer até que se possa contactar o criador da mesma ou alguém responsável pelo sector, tomar alguma atitude que pense ser a adequada para o devido efeito.

4º. As gaiolas de exposição serão as homologadas para os devidos efeitos bem como para as diferentes classes.

Artigo 4º) Julgamentos

1º. Os Julgamentos terão início no dia, 17 de Outubro de 2016 (segunda feira), a partir das 09H00. Todas as aves a concurso serão julgadas por juizes oficiais do CTJ/FOP.

2º. No sentido de que tudo corra dentro da devida normalidade e sem perda de tempos é absolutamente proibida a presença de pessoas que para além dos Juizes, elementos da organização ou alguém por estes mandatados.

3º. Após o julgamento da ave, pode proceder se à anulação da cedência, mediante o pagamento da percentagem de 10% (para sócios), sobre o preço inicialmente indicado.

Artigo 5º) Classificações

1º. Para cada classe será atribuída 1º, 2º e 3º lugar às aves que obtenham a pontuação mínima exigida, julgadas por um dos seguintes critérios:

A pontuação mínima exigida para obtenção de prémio por parte da ave será:

Individuais:

- 90 Pontos para o - 1º lugar.
- 89 Pontos para o - 2º Lugar.
- 88 Pontos para o - 3º Lugar.

Equipas:

- 360 Pontos para o - 1º Lugar.
- 358 Pontos para o - 2º Lugar.
- 356 Pontos para o - 3º Lugar.

Nota: Este critério foi homologado e enunciado no FOP Informe Nº 68 de 29 de Julho de 2011.

2º. A classificação geral de cada expositor será ordenada pela totalidade dos pontos obtidos na vertente Individual e ou Equipas.

Para cálculo da pontuação final, os pontos serão convertidos da seguinte forma:

Individual:

- 1º Classificado – 3 pontos.
- 2º Classificado – 2 pontos.
- 3º Classificado – 1 pontos.

Equipas:

- 1ª Classificada – 4 pontos.
- 2ª Classificada – 3 pontos.
- 3ª Classificada – 2 pontos.

3º- Em caso de empate ganhará o expositor com mais 1ºs prémios, se mesmo assim o empate persistir recorre se aos 2ºs prémios se continuar recorre se aos 3ºs prémios, se no entanto se mantiver o empate recorrer se á ao expositor com menos aves inscritas.

Artigo 6º) Elementos de Informação e Divulgação

1º- O respectivo catálogo de classificações (e não só) deverá estar disponível na altura da abertura do evento afim de os expositores e demais público em geral terem acesso às respectivas pontuações.

2º- Eventualmente existirá um cartaz alusivo ao evento onde além de outros motivos fará menção às datas da abertura e encerramento da respectiva exposição.

Artigo 7º) Cedência de Aves Expostas

1º- Todas as aves expostas que previamente foram assinaladas no boletim de inscrição para cedência e foram cedidas será aplicada uma taxa a favor do COR de 10%, as mesmas só poderão ser manipuladas por elementos da organização. Não será permitida a colocação à venda de aves após a recepção.

Artigo 8º) Levantamento das Aves após o final da Exposição

1º- As aves expostas que foram comercializadas durante o evento serão as primeiras a ser entregues aos compradores por um elemento da organização a partir das, 18 H00, do dia 23 de Outubro de 2016.

2º - As aves da exposição serão entregues aos respectivos expositores a partir do encerramento da exposição, após a entrega das aves vendidas e por ordem da recepção da inscrição, acompanhados sempre por um elemento da organização.

Artigo 9º) Distribuição de Prémios

1º- A cerimónia de entrega de prémios será efectuada num jantar a realizar assim que a organização achar conveniente.

2º- Os troféus serão atribuídos do 1º ao último classificado, será atribuído um prémio por seção ao criador com maior pontuação. Assim como um outro para a melhor ave da exposição.

Artigo 10º) Feira de Aves

1º -Será também criado um espaço destinado à feira de aves, reservado a criadores expositores, tendo estes que previamente efectuar uma inscrição das aves, em impresso próprio para tal efeito.

2º- Assim e o caso implique há que respeitar a actual legislação em vigor no que diz respeito aos CITES e registo de criador no ICNF. Todas as aves da feira devem estar devidamente anilhadas e as que necessitem de CITES, devem estar acompanhadas de cópia do respectivo certificado ou declaração de cedência que será entregue ao comprador, caso este o exija.

3º- Mais uma vez e neste caso a organização não será responsável por qualquer perda, roubo, acidente ou morte de qualquer ave.

4º- A cedência destas aves é feita em mesas disponibilizadas pela organização aos interessados. Será cobrada a importância de 0,50€ por ave inscrita, às quais não será cobrada qualquer taxa pelas aves cedidas, sendo apenas da responsabilidade do expositor.

5º- Neste espaço o acompanhamento, manutenção e alimentação das aves é da inteira responsabilidade do próprio, ou alguém por si designado.

6º- As aves cedidas na feira, serão entregues no ato da cedência. As caixas com aves (propriedade da organização) são pagas pelos adquirentes e só poderão circular entre a feira e a saída, não sendo permitida a sua circulação no recinto da exposição.

Nota: Sem prejuízo para a cedência de aves da exposição e da feira, é proibida a venda de aves no recinto da exposição.

